



ESTADO DO MARANHÃO
PALÁCIO LEGISLATIVO "SERAPIÃO RAMOS"

CNPJ nº 23.697.857/0001-08
AVENIDA JOÃO PESSOA, S/Nº, CENTRO, FONE (098)631-1194
SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MARANHÃO

Lei nº 311/2001, de 27 de abril de 2001.

Proíbe o fumo e o porte cigarros nos estabelecimentos de ensino municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão e dá outras providências.

Art. 1º Fica proibido o fumo e o porte de cigarros nos estabelecimentos de ensino municipal.

Art. 2º A proibição de que trata o artigo 1º desta lei abrange todos os alunos, professores, corpo administrativo das Escolas, visitantes e terceiros prestadores de serviços.

Art. 3º Para fazer cumprir o disposto na presente lei os fiscais de segurança das escolas ficam autorizados a proceder revista pessoal e nos objetos de uso pessoal das pessoas que desejem adentrar nos estabelecimentos.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a baixar decreto com o objetivo de dar cumprimento a presente lei, inclusive estabelecer procedimentos de punição administrativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ficando a presente Lei aprovada por unanimidade de votos, na Sessão Ordinária do dia 27 de Abril de 2001.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE ABRIL DE 2001.

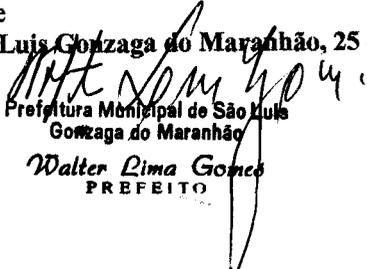

MARIA DA LUZ MESQUITA OLIVEIRA
PRESIDENTE

SANÇÃO

Faço saber a todos os habitantes deste Município de São Luis Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão, 25 de maio de 2001.


Prefeitura Municipal de São Luis
Gonzaga do Maranhão
Walter Lima Gomes
PREFEITO